

PORTARIA Nº 253, DE 5 DE MAIO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 05.05.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 06.05.2016;

V - data da liquidação financeira: 06.05.2016;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2023	1.000,00	10,00	2.000.000	Público
NTN-F	950199	01.01.2027	1.000,00	10,00	2.500.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria STN nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pela taxa média de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria.

I - data da operação especial: 06.05.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data da operação especial, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 09.05.2016;

V - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta especial
NTN-F	950199	01.01.2023	1.000,00	10,00	400.000
NTN-F	950199	01.01.2027	1.000,00	10,00	500.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 4º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;

II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 109, DE 5 DE MAIO DE 2016

Reconhece situação de emergência no Município de Franco da Rocha/SP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.420/2016, de 17 de março de 2016, do Município de Franco da Rocha/SP,

Considerando o Decreto Estadual de Homologação nº 61.923, de 12 de abril de 2016, do Estado de São Paulo e as demais informações constantes no processo nº 59051.001562/2016-93, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de chuvas intensas, CO-BRADE: 1.3.2.1.4, a situação de emergência no Município de Franco da Rocha/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 060 de 29 de fevereiro de 2016 publicada no DOU nº 40, de 01 de março de 2016, Seção 1, pág. 35, referente ao Município de Jaguaquara/BA, onde se lê: R\$ 1.342.723,57 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); leia-se: R\$ 1.340.709,48 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a cessão de uso de imóveis habitacionais para atividades relacionadas à segurança dos Jogos Rio 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; o art. 27, incisos III e XIV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, e na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, resolvem:

Art. 1º É facultada a cessão de uso de imóveis, produzidos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ainda não alienados aos beneficiários finais do PMCMV, situados no Município do Rio de Janeiro, para atividades relacionadas à realização dos Jogos Rio 2016, observadas as seguintes condições:

I - a cessão de uso dos imóveis será concedida, de forma não onerosa, ao Ministério da Justiça, e objetivará o alojamento dos integrantes e a realização de atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

II - a cessão de uso corresponderá ao período compreendido entre 6 de maio e 5 de outubro de 2016; e

III - o Ministério da Justiça se responsabilizará pelos custos de manutenção, guarda e devolução para fins habitacionais dos imóveis, bem como pelo pagamento de tarifas de fornecimento de serviços públicos durante o período de cessão de uso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO
Ministro de Estado da Justiça

INÊS DA SILVA MAGALHÃES
Ministra de Estado das Cidades

PORTARIA Nº 548, DE 5 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TENONDÉ PORÁ, constante do processo FUNAI nº 08620.000633/2004-64,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Mongaguá, São Bernardo do Campo, São Paulo e São Vicente, Estado de São Paulo, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição, e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 123/PRES, de 18 de abril de 2012, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2012, e Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 12 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da Terra Indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Guarani a Terra Indígena TENONDÉ PORÁ com superfície aproximada de 15.969 ha (quinze mil novecentos e sessenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 161 km (cento e sessenta e um quilômetros), assim delimitada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 23º50'57,8"S e 46º39'01,6"WGr, situado a margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa até o marco M-31 de coordenadas geográficas 23º51'57,5"S e 46º38'51,8"WGr, situado na divisa com a Terra Indígena Guarani da Barragem; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: M-30, 23º51'58,6"S e 46º38'57,4"WGr; M-29, 23º51'57,8"S e 46º38'58,4"WGr; M-28, 23º51'57,3"S e 46º38'58,4"WGr; M-27, 23º51'58,7"S e 46º39'00,3"WGr; M-26, 23º51'59,2"S e 46º39'01,8"WGr; M-25, 23º51'59,9"S e 46º39'03,1"WGr; M-24, 23º51'59,9"S e 46º39'0,8"WGr; M-23, 23º52'00,8"S e 46º39'05,1"WGr; M-22, 23º52'01,1"S e 46º39'05,8"WGr; M-21, 23º52'01,0"S e 46º39'06,1"WGr; M-20, 23º52'02,5"S e 46º39'07,9"WGr; M-19, 23º52'02,9"S e 46º39'08,1"WGr; M-18, 23º52'03,0"S e 46º39'08,9"WGr; M-17, 23º52'02,1"S e 46º39'09,9"WGr; M-16, 23º52'01,5"S e 46º39'10,1"WGr; M-15, 23º52'01,6"S e 46º39'10,4"WGr; M-14, 23º52'01,6"S e 46º39'10,4"WGr; M-13, 23º52'03,4"S e 46º39'10,4"WGr; M-12, 23º52'04,1"S e 46º39'11,4"WGr; M-11, 23º52'05,0"S e 46º39'12,6"WGr; M-10, 23º52'05,6"S e 46º39'12,6"WGr; M-09, 23º52'06,1"S e 46º39'13,1"WGr; M-08, 23º52'06,4"S e 46º39'12,7"WGr; M-07, 23º52'07,1"S e 46º39'12,6"WGr; M-06, 23º52'07,9"S e 46º39'11,0"WGr; M-05, 23º52'10,2"S e 46º39'11,2"WGr; M-04, 23º52'11,5"S e 46º39'10,8"WGr; M-03, 23º52'13,4"S e 46º39'09,9"WGr; M-02, 23º52'14,1"S e 46º39'09,8"WGr; M-01, 23º52'14,1"S e 46º39'09,8"WGr; M-45, 23º52'15,1"S e 46º39'08,2"WGr; M-44, 23º52'15,1"S e 46º39'07,9"WGr; M-43, 23º52'15,3"S e 46º39'07,5"WGr; M-42, 23º52'16,2"S e 46º39'01,9"WGr; M-41, 23º52'16,5"S e 46º39'02,0"WGr; M-40, 23º52'16,5"S e 46º39'01,8"WGr; M-39, 23º52'16,6"S e 46º39'00,7"WGr; M-38, 23º52'16,9"S e 46º38'59,0"WGr; M-37, 23º52'16,9"S e 46º38'58,6"WGr; M-36, 23º52'16,8"S e 46º38'58,2"WGr; M-35, 23º52'16,5"S e 46º38'57,4"WGr; M-34, 23º52'16,1"S e 46º38'56,2"WGr; M-33, 23º52'15,9"S e 46º38'55,5"WGr; M-32, 23º52'16,7"S e 46º38'47,8"WGr, situado na margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'22,3"S e 46º38'49,7"WGr; daí, segue por linha seca, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'23,3"S e 46º38'40,2"WGr, situado junto a Estrada de Vera Cruz; daí, segue pela referida estrada até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'43,0"S e 46º38'47,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'01,5"S e 46º38'50,3"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'09,2"S e 46º38'49,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'21,5"S e 46º38'59,6"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'27,1"S e 46º39'00,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'33,8"S e 46º39'12,5"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'48,2"S e 46º39'19,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'52,4"S e 46º39'16,3"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'51,8"S e 46º38'53,5"WGr, situado próximo a uma linha férrea; daí, segue por linha seca cruzando a referida linha férrea até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'46,1"S e 46º38'48,0"WGr, situado junto a Estrada Evangelista de Sousa; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'36,0"S e 46º38'50,6"WGr, situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido leste, até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'33,5"S e 46º38'26,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'04,6"S e 46º37'49,7"WGr, situado no cruzamento da Avenida Yokino Ogawa com a Estrada Crucutu; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'54,6"S e 46º37'49,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'51,1"S e 46º37'32,8"WGr, situado junto a uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'32,6"S e 46º37'42,6"WGr, situado no entroncamento com a Estrada da Ligação; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 23º51'27,1"S e 46º38'03,2"WGr, situado na margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa, até o marco M-14 de coordenadas geográficas 23º51'36,1"S e 46º37'22,7"WGr, situado na divisa com a Terra Indígena Guarani do Krukutu; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos